



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1859, DE 2022

Altera a Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, que institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; prevê a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação; e dá outras providências, para atualizar e aprimorar seus objetivos e princípios, para estabelecer competências do Poder Público e para proibir a pulverização aérea de agrotóxicos nas áreas que especifica.

AUTORIA: Comissão de Meio Ambiente



[Página da matéria](#)

Altera a Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, que institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; prevê a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação; e dá outras providências, para atualizar e aprimorar seus objetivos e princípios, para estabelecer competências do Poder Público e para proibir a pulverização aérea de agrotóxicos nas áreas que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

II - prevenir, adaptar e mitigar os efeitos da seca e da mudança do clima em todo o território nacional;

III – instituir mecanismos de proteção, preservação, conservação e recuperação dos ecossistemas, da biodiversidade e dos recursos naturais;

.....

XV – promover a transparência das ações governamentais voltadas ao combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca.” (NR)

“Art. 4º

.....

IV - articulação e harmonização com políticas públicas tematicamente afins aos propósitos do combate à desertificação, em especial aquelas dedicadas à erradicação da miséria, à reforma agrária, à promoção da conservação, ao uso sustentável dos recursos naturais e ao combate e à mitigação dos efeitos da mudança do clima;

.....” (NR)

“Art. 5º

.....

II - definir plano de contingência para mitigação e adaptação aos efeitos das secas, em todo o território nacional, e de combate à desertificação, nas áreas susceptíveis à desertificação, e prestar contas de forma pública sobre a execução desses planos;

.....

XVIII - instituir programas de apoio e incentivo à recuperação de áreas degradadas.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A É proibida a pulverização aérea de agrotóxicos em zonas afetadas por desertificação e em áreas susceptíveis à desertificação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta matéria é resultado de um longo e intenso debate do Fórum da Geração Ecológica, instituído no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal pelo Requerimento no 15 de 2021, da CMA. O Fórum foi composto por cinco grupos de trabalho, formados por entidades e representações de relevância no debate ambiental. Cada grupo de trabalho contribuiu com os direcionamentos temáticos para a produção de um arcabouço legislativo, composto por diversas peças legislativas específicas de cada grupo, da qual o presente documento faz parte.

A criação do Fórum se deu em meio a publicações de alta relevância do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC, da sigla em inglês), quando foram apresentadas evidências de que as mudanças climáticas são efeitos diretos de ações antropogênicas. Também, esta iniciativa teve como objetivo buscar cumprir os dispositivos apresentados pelo Acordo de Paris, bem como contemplar direcionamento apresentado pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), das Nações Unidas, parceira durante todo processo, na busca do Big Push, ou grande impulso, para a sustentabilidade.

Este foi um passo inicial de um longo caminho que o Brasil deverá traçar para alcançar a Transição Ecológica em pauta em debates por todo mundo. Certos da necessidade da presente iniciativa, contamos com o apoio dos ilustres pares para aprovação e aprimoramento da proposta.

O Brasil é signatário da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (UNCCD, na sigla em inglês), firmada em Paris, no dia 15 de outubro de 1994. Esse compromisso estabelece padrões de trabalho e metas internacionais convergentes em ações que atendam às demandas socioambientais nos espaços áridos, semiáridos e subúmidos secos, particularmente onde residem as populações mais pobres do planeta.

A desertificação é causada pelo homem ou pela própria natureza e pode ser agravada pelas questões climáticas. No Brasil, afeta especialmente os biomas Caatinga e Cerrado.

Em 2017, o País aderiu, dentro da UNCCD, ao programa Neutralidade da Degradação da Terra (LDN, na sigla em inglês), se comprometendo até 2030 a combater a desertificação, restaurar áreas degradadas e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo, em consonância com o objetivo 15.3 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Na legislação doméstica, a Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, trata de estabelecer a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca. Passados mais de sete anos desde a instituição legal dessa política, poucos avanços são constatados. Segundo o Tribunal de Contas da União, o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAN-Brasil) não dispõe do devido fomento, e sua implementação está muito aquém do esperado.

A degradação dos dois biomas mais afetados pela ameaça de desertificação continua aumentando, com altas taxas de desmatamento.

Depois da Mata Atlântica, o Cerrado é o bioma brasileiro que mais sofreu alterações com a ocupação humana. Com a crescente pressão para a abertura de novas áreas, visando a incrementar a produção de carne e grãos para exportação, tem havido um progressivo esgotamento dos recursos naturais da região. Além disso, o bioma Cerrado é palco de uma exploração extremamente predatória de seu material lenhoso para produção de carvão. Por não ser tão protegida como a Amazônia, a vegetação característica do Cerrado tem dado lugar a fazendas de soja, algodão e pastagens para gado. O percentual de área desmatada no Cerrado foi 2,89 vezes maior que o da Amazônia entre 2008 e 2020.

A Caatinga ainda detém 63% de seu território coberto com vegetação nativa, mas, com a legislação atual, dois terços de seus remanescentes podem ser legalmente desmatados por estarem em áreas privadas sem regime de proteção. Apenas 22,15% da área do bioma possui vegetação protegida por lei. Aproximadamente 98% da vegetação nativa existente estão em terras privadas. Em torno de 27 milhões de pessoas vivem na região, a maioria carente e dependente dos recursos do bioma para sobreviver.

Apesar de sua importância, a Caatinga tem sido desmatada de forma acelerada, devido principalmente à conversão para pastagens e agricultura, ao sobrepastoreio e ao consumo de lenha nativa, explorada de forma ilegal e insustentável, para fins domésticos e industriais. O desmatamento, as queimadas e a retração na superfície da água estão aumentando o risco de desertificação do bioma.

Segundo conclusões de um levantamento da iniciativa MapBiomas, entre 1985 e 2020, 112 municípios da Caatinga (9%) classificados como Áreas Suscetíveis à Desertificação (ASD) com status “muito grave” e “grave” tiveram uma perda de 3.000 km² de vegetação nativa. Isso representa cerca de 3% de toda a vegetação nativa perdida entre 1985-2020 no bioma. Desse total, 2.800 km² foram perdidos em 45 municípios da Paraíba classificados como ASD.

A perda de vegetação primária na Caatinga entre 1985 e 2020 totalizou 150.000 km², ou seja quase 27% do bioma foram desmatados nesse período. Embora tenha ocorrido um crescimento de vegetação secundária de 107.000 km², o saldo geral é negativo – tanto em extensão de área, como na qualidade da cobertura vegetal.

Dados do Instituto Nacional do Semiárido (INSA) de 2018, demonstram que em cinco anos o processo de desertificação aumentou de 230.000 km² para 1.340.863 km², o que afeta cerca de 35 milhões de pessoas, na sua maioria residentes do Nordeste, revelando a gravidade do avanço da desertificação. De acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), esse fenômeno afeta 1.488 municípios, e 180 mil km² de áreas suscetíveis à desertificação estão em processo grave ou muito grave de desertificação.

Sabemos que combater a degradação dos biomas, aceleradora dos processos de desertificação, depende fundamentalmente de ações do Poder Executivo, a quem incumbe a execução das políticas públicas. Contudo, entendemos que alguns ajustes na lei instituidora da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca podem ajudar a alcançar os resultados necessários e esperados dessa política.

As alterações que propomos nos objetivos e princípios da política e nas competências do Poder Público visam, a um só tempo, a incentivar a restauração de áreas degradadas, acelerar a remoção de carbono da atmosfera e ajudar as comunidades humanas vulneráveis que habitam as regiões mais áridas do País. Ainda, procuram promover maior integração dessa política com a Política Nacional sobre Mudança do Clima e dar mais transparência às ações governamentais. Com essas alterações, espera-se maior alocação de recursos orçamentários para o combate à seca e à desertificação.

Propomos também a proibição de pulverização aérea de agrotóxicos em zonas afetadas por desertificação e em áreas susceptíveis à desertificação. Dada a fragilidade dessas áreas, é fundamental preservar ao máximo os organismos polinizadores, que têm papel decisivo na recuperação e manutenção da vegetação e na produção de alimentos e segurança alimentar. A deriva de agrotóxicos pulverizados por aeronaves mata os agentes polinizadores em grande escala, comprometendo a sustentabilidade e a resiliência dos ecossistemas.

Essas são as razões por que peço o apoio de meus ilustres Pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões,
Comissão do Meio Ambiente
Senado Federal

[Relatório com o resultado do trabalho do Fórum da Geração Ecológica.](#)



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 15ª Reunião, Extraordinária, da CMA

Data: 29 de junho de 2022 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Confúcio Moura (MDB)	Presente	1. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	
Margareth Buzetti (PP)		3. Eduardo Gomes (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)		4. VAGO	
Kátia Abreu (PP)		5. Esperidião Amin (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Izalci Lucas (PSDB)	
Rodrigo Cunha		2. Roberto Rocha (PTB)	
Lasier Martins (PODEMOS)		3. Styvenson Valentim (PODEMOS)	
Alvaro Dias (PODEMOS)		4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Carlos Fávaro		1. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
Otto Alencar (PSD)		2. Nelsinho Trad (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)			
Fabio Garcia (UNIÃO)	Presente	1. Maria do Carmo Alves (PP)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Zequinha Marinho (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Telmário Mota (PROS)		2. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/REDE (REDE, PDT)			
Randolfe Rodrigues (REDE)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Fabiano Contarato (PT)	Presente	2. Leila Barros (PDT)	



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 15ª Reunião, Extraordinária, da CMA

Data: 29 de junho de 2022 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO. nº 148/2022/CMA

Brasília, 29 de junho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Relatório do Fórum da Geração Ecológica e aprovação das minutas de proposições legislativas pela Comissão de Meio Ambiente

Senhor Presidente,

Por meio do Requerimento nº 15 de 2021-CMA, esta Comissão criou o Fórum da Geração Ecológica, composta por 42 membros voluntários da sociedade civil e instalado no dia 14 de junho de 2021.

Nos últimos doze meses, apoiados tecnicamente pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) e a Consultoria Legislativa do Senado Federal, eles se reuniram com a finalidade de debater cinco temáticas em cinco grupos de trabalho: 1. Bioeconomia; 2. Cidades Sustentáveis; 3. Economia Circular e Indústria; 4. Energia; e, 5. Proteção, Restauração e Uso da Terra.

Os resultados alcançados nesse período, que incluem diversas minutas de proposições legislativas, foram apresentados aos membros da Comissão de Meio de Ambiente durante a 15ª reunião, realizada nesta data, e submetidos à deliberação do colegiado.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Destarte, nos termos do inciso VI, do art. 89, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que, conhecido o relatório, a Comissão votou pela aprovação das minutas e favoravelmente à apresentação ao Senado Federal de 26 Projetos de Lei, 4 Indicações e 2 Requerimentos de Informação que constam do relatório anexado ao processo do Requerimento nº 15 de 2021-CMA, relacionados e localizados a seguir.

RELATÓRIO FINAL – VOLUME II

GT BIOECONOMIA

1. Minuta de Projeto de Lei – Política Nacional para o Desenvolvimento da Economia da Biodiversidade (PNDEB), pág. 11
2. Minuta de Indicação – Estrutura de governança da Política Nacional para o Desenvolvimento da Economia da Biodiversidade (PNDEB), pág. 16
3. Minuta de Indicação – Reestruturação e Aprimoramento da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, pág. 18
4. Minuta de Projeto de Lei – Acesso Diferenciado ao Crédito Rural, pág. 21
5. Minuta de Requerimento de Informações ao MMA sobre funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas, pág. 23
6. Minuta de Requerimento de Informações ao MAPA – Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF), pág. 25





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

GT CIDADES SUSTENTÁVEIS

1. Minuta Projeto de Lei – Cinturões Verdes, pág. 28
2. Minuta Projeto de Lei – Empregos verdes Urbanos e Rurais, pág. 31
3. Minuta Projeto de Lei – ampliação do alcance do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, pág. 35
4. Minuta Projeto de Lei – Cofinanciamento Ambiental Municipal, pág. 39
5. Minuta Projeto de Lei – Educação Ambiental, pág. 42
6. Minuta Indicação – Atlas Socioambiental, pág. 44

GT ECONOMIA CIRCULAR E INDÚSTRIA

1. Minuta Projeto de Lei – Política Nacional de Economia Circular, pág. 47
2. Minuta de Projeto de Lei que altera a Lei do Bem – Incentivo à Pesquisa e à Inovação Tecnológica, pág. 53
3. Minuta Projeto de Lei – Regime Fiscal Verde, pág. 55
4. Minuta Indicação – ICMS ecológico, pág. 57
5. Minuta Projeto de lei – Desoneração de investimentos em bens de capital verdes, pág. 59





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

GT ENERGIA

1. Minuta – Política de Nacional do Hidrogênio Verde, pág. 62
2. Minuta – Política de Produção do Uso do Biogás, pág. 67
3. Minuta – Projeto de Lei – Fomento a Células de Combustível, pág.71

GT PROTEÇÃO, RESTAURAÇÃO E USO DA TERRA

1. Minuta Projeto de Lei – Lei da Agrobiodiversidade e reconhecimento dos modos de vida camponês e de povos e comunidades tradicionais e de sua produção de alimentos como instrumento de combate à emergência climática, pág. 77
2. Minuta Projeto de Lei – Novas Regras para Rastreabilidade Ambiental, Social e Sanitária de Produtos de Cadeias Produtivas da Agropecuária, pág. 83
3. Minuta de Projeto de Lei – Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, pág. 90
4. Minuta de Projeto de Lei – Linhas de pesquisa apropriadas para o segmento AFPCT, incluindo as tecnologias sociais, pág. 93
5. Minuta de Projeto de Lei – Linhas de crédito para AFPCPT para produção, agroindustrialização e comercialização, pág. 95
6. Minuta de Projeto de Lei – Seguro Agrícola para efeitos das mudanças climáticas, pág. 98





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

7. Minuta de Projeto de Lei – Fonte de financiamento para ATER CIDE-PNATER), pág. 100
8. Minuta de Projeto de Lei – Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) com garantia de acesso à AFCPCT, pág. 103
9. Minuta de Projeto de Lei – Sistema de Integração de Cadastros Ambiental, Fundiário e Tributário, pág. 105
10. Minuta Projeto de Lei – Cumprimento da função social da propriedade rural, no que corresponde à legislação ambiental, pág. 108
11. Minuta Projeto de Lei – Imposto Territorial Rural (ITR) que considere legislação ambiental, pág. 110
12. Minuta de Projeto de Lei – Democratização do acesso à água, pág.112

Solicito, portanto, a autuação e início de tramitação de cada uma dessas importantes proposições legislativas de autoria da Comissão de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

SENADOR JAQUES WAGNER
Presidente da Comissão de Meio Ambiente
(*documento assinado eletronicamente*)

